



SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO
DO PORTO SANTO, S.A.



Sociedade Metropolitana
de Desenvolvimento S.A.

Ponta

este

2021 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

DO PLANO DE PREVENÇÃO
DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS



Índice:

Enquadramento.....	2
Covid 19	2
Outras Recomendações.....	3
Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.....	5
Avaliação das Medidas de Prevenção.....	6
Considerações Finais.....	8

Anexos:

Mapa 1 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comuns a todos os trabalhadores

Mapa 2 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comuns do Conselho de Administração

Mapa 3 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comuns aos órgãos de staff, das Unidades Financeira, Administrativa e Recursos Humanos

Mapa 4 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comum da Unidade de Gestão de Concessões, Comunicação e Projetos

Mapa 5 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comuns à Unidade de Gestão de Equipamentos e Infraestruturas

Mapa 6 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas da Unidade de Assessoria Jurídico, Contratação e Contencioso.

Enquadramento

Tendo em consideração a eleição dos valores da transparência, da integridade pública e da responsabilidade, cujo somatório espelha as medidas tuteladas pela Constituição da República Portuguesa e da Lei, reiterando a prossecução do interesse público e a aceção dos princípios: da igualdade, legalidade, transparência, proporcionalidade, justiça, boa-fé, imparcialidade e o da boa administração.

Sendo que, o que se concretizar numa grandeza inversa a esta, será indicativo de um crime de corrupção e infrações conexas.

A Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, cria o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

Covid 19

Dando ênfase ao contexto pandémico nosso contemporâneo, não descurando o caminho cronológico nas Recomendações dadas pelo CPC elencadas abaixo, há que destacar que a Pandemia provocada pelo vírus SARS-CoV-2, tem implicado sérios reflexos socioeconómicos, incidindo especialmente na área da saúde, segurança dos cidadãos e economia, gerando a movimentação de elevados valores monetários, para aquisição de medicamentos, equipamentos hospitalares, prestações sociais e colaborações pública às empresas.

Neste seguimento, não se pode descurar o risco de fenómenos fraudulentos e corruptos no seio desta mobilização urgente, riscos estes já enfatizados pela GRECO, OCDE, Fundo Monetário Internacional, Transparência Internacional, Fórum Económico Mundial, U4-Anti-Corruption Resouce.

Assim sendo, em reunião de 6 de maio de 2020, à luz dos ditames da Lei n.º 54/ 2008, de 4 de setembro, que Cria o Conselho de Prevenção da Corrupção, este emanou a Recomendação sobre a Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas no Âmbito das Medidas de Resposta ao Surto Pandémico da Covid -19, que dita o seguinte:

A globalidade de entidades que intervenham na gestão de dinheiros/valores devem:

- 
- 
- Garantir a inexistência de conflitos de interesses, a transparência na contratação pública e sua integridade aquando da realização dos contratos públicos nas áreas da saúde e infraestruturas;
 - Reforçar os meios imprescindíveis para garantir a integridade, imparcialidade e transparência no emprego dos auxílios públicos/prestações sociais, com o apoio de bases de dados ou a qualquer plataforma de informação digital;
 - Afiançar a criação de instrumentos de avaliação e monitorização da aplicação dos auxílios públicos, sendo concordante com os princípios da eficiência e da eficácia na atribuição de dinheiros públicos;
 - Controlar as operações de intervenção pública do sector empresarial e outros, dando enfoque aos riscos de irregularidades, salvaguardando os ditames da lei, a devida aplicação dos recursos existentes e aplicá-los à finalidade previamente definida.

Outras Recomendações

A evolução dos planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas que, a 1 de julho de 2009, o CPC aprovou a Recomendação n.º 1/2009, publicada no DR, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2009, e que dá um primeiro passo estrutural na prevenção da corrupção e infrações conexas, recaindo fundamentalmente, nas áreas da contratação pública e concessão de benefícios públicos, sendo posteriormente complementada pela Recomendação de 1 de julho de 2015.

A Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 7 de novembro de 2012, tem como objeto a gestão de conflitos de interesse no sector público, sendo esta uma matéria que traduz um cruzamento dos interesses dos cidadão e entidades públicas, essencial para o aperfeiçoamento de uma cultura de integridade e transparência, retratando o acolhimento das orientações da ONU, OCDE (sobre a Integridade Pública) e o GRECO do Conselho da Europa e consequentemente revogada pela Recomendação aprovada a 8 de janeiro de 2020, agora vigente.

A Recomendação n.º 1/2010 de 7 de abril teve como objeto, a Publicidade dos Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, determinando que: «Os órgãos

dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património (...) devem publicar no sítio da respetiva entidade na Internet o Plano de Prevenção de Riscos...»;

A Recomendação de 14 de setembro de 2011, traduz um diploma alusivo à Prevenção de Riscos Associados aos Processos de Privatização e a de 6 de julho de 2011, à matéria tributária;

O Branqueamento de Capitais não é descurado pelo Conselho de Prevenção da Corrupção, merecendo relevância na discussão que levou à Recomendação de 1 de julho de 2015;

Posteriormente, a 4 de maio de 2017, é objeto de Recomendação a Permeabilidade da Lei a Riscos de Fraude, Corrupção e Infrações Conexas, à luz das Orientações do GRECO, já que se trata de uma questão que se relaciona com a gestão dos conflitos de interesses.

A Prevenção de Riscos de Corrupção na Contratação Pública, já tratada na Recomendação de 7 de janeiro de 2015, é posteriormente revogada pela Recomendação de 2 de outubro de 2019.

O presente Relatório de Execução referente ao ano civil de 2021, está estruturado em quatro capítulos, sendo este o primeiro.

O segundo capítulo é referente à avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas das Sociedades de Desenvolvimento, onde serão avaliados a globalidade dos critérios e métodos utilizados na realização do plano.

O terceiro capítulo traduz o balanço da execução das medidas preventivas, onde se constata possíveis ajustamentos fundamentais ou recomendações de possíveis medidas a promover (Anexo: Mapas).

No quarto e último capítulo emergem as considerações finais do presente relatório.



Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

As Sociedades de Desenvolvimento, não obstante a necessidade emergente de reestruturar o objeto social e o seu funcionamento, assumindo uma importância fulcral para o desenvolvimento das diferentes zonas de intervenção, não podem deixar de ser consideradas como de interesse público regional, designadamente pela sua responsabilidade na concretização de infraestruturas diversas, maximização na utilização de recursos disponíveis e dinamização de oportunidades locais de negócio, para o que mobilizaram um vasto conjunto de entidades e recursos.

Nesse âmbito, também têm sido seguidas e implementadas medidas para acautelar e sanar as situações de risco já referidas, de acordo com as Recomendações emanadas pelo Conselho de Proteção da Corrupção e por sua vez, fruto da transcrição de diplomas internacionais, mais precisamente, pelo acolhimento das orientações da ONU, OCDE (sobre a Integridade Pública) e o GRECO do Conselho da Europa, no que concerne à avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Este teve como referência o Guião aprovado a 1 de julho de 2009 por aquele Conselho, aprovando a Recomendação n.º 1/2009, publicada no DR, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2009, e complementada pela Recomendação de 1 de julho de 2015.

Assim sendo, à luz do que é taxativo no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2014 e de 2020, elaborados pelas Sociedades de Desenvolvimento, somos de parecer que, o somatório das medidas/princípios/critérios/orientações, estão em consonância com o preceituado pelo Conselho de Prevenção da Corrupção e pelas demais recomendações posteriores àquele Plano.

Avaliação das Medidas de Prevenção

O presente capítulo, dispõe de um balanço adstrito à implementação das medidas preventivas dos riscos previstos no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

A título global, reitera-se que as medidas anteriormente previstas no Plano acima referido, foram eficazes, uma vez que correspondiam aos critérios de adequabilidade e proporcionalidade exigíveis, para a prevenção e sanção dos riscos de corrupção e infrações conexas, aqui em análise.

O Código de Ética, outrora aprovado pelo Conselho Administrativo, dispõe de uma narrativa que reflete os princípios acautelados por normas: imperativas, programáticas e os ditames para a prossecução de uma conduta equilibrada, onde se espelha um comportamento diligente e adequado dos seus trabalhadores, pautando assim um marco distinto e de prestígio, o que se pretende assegurar.

Não estando dissociados os diplomas entre si, já que pressupõem critérios de transparência do funcionamento, a imparcialidade necessária, a justiça, estimulando um elo de ligação para com a sociedade em geral, no respeito pelos trâmites consagrados na Constituição da República Portuguesa, pela Resolução da Assembleia da República n.º 47/2007, de 21 de setembro, que aprovou a Convenção contra a Corrupção, acolhida pela Assembleia Geral das Nações Unidas, a 31 de outubro de 2003 e pela Lei nº 52/2019 de 31 de julho, ditando que os organismos públicos e privados devem efetivamente *“promover programas de educação e de formação que lhes permitam satisfazer os requisitos para o correto, digno e adequado desempenho de funções públicas (e privadas- no art.º 12º) e os adotem de uma formação especializada e adequada que vise uma maior consciencialização, por parte dos mesmos, dos riscos de corrupção inerentes ao desempenho das suas funções. ”*

Assim, estes diplomas são complementares, constituindo essencialmente e respetivamente, um instrumento de apoio e consubstanciação das boas práticas exigíveis no contexto laboral, nas diferentes áreas de atuação que integram a Sociedades de Desenvolvimento.

No que concerne ao grau de exequibilidade das medidas propostas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas das Sociedades de Desenvolvimento, repare-se nos mapas de controlo segmentados por diversas áreas funcionais e, por conseguinte,



classifica-se a sua implementação, determinando em que fase se encontra, com os possíveis ajustamentos a implementar.

Anexos: Mapas de avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas divididos por áreas funcionais:

Anexos:

Mapa 1 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comuns a todos os trabalhadores

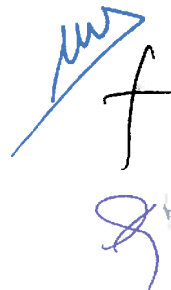
Mapa 2 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comuns do Conselho de Administração

Mapa 3 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comuns aos órgãos de staff, das Unidades Financeira, Administrativa e Recursos Humanos

Mapa 4 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comum da Unidade de Gestão de Concessões, Comunicação e Projetos

Mapa 5 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comuns à Unidade de Gestão de Equipamentos e Infraestruturas

Mapa 6 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas da Unidade de Assessoria Jurídica, Contratação e Contencioso.



Considerações Finais

Os resultados relativos ao ano anterior e na sua continuidade em 2021, sugestionam uma ininterrupta execução de medidas acauteladoras de eventuais situações de risco de corrupção e infrações conexas, nos serviços das Sociedades de Desenvolvimento.

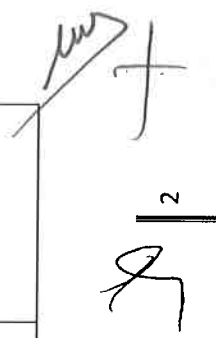
Não obstante todo o empenho que é despendido para a plena prossecução dessas medidas, algumas outrora implementadas e outras em fase de processamento, é absolutamente necessária a interajuda de todos os sujeitos, mais precisamente daqueles com maior poder de decisão.

O Código de Ética das Sociedades de Desenvolvimento é um instrumento que se já está em vigor e pressupõe um rigor nos limites de conduta, reguladores de uma atitude geral dos seus trabalhadores, qualquer que seja o vínculo contratual que lhes esteja conferido, dos órgãos sociais e, também, todos aqueles que direta ou indiretamente se relacionem com a SD em questão e assim sendo, poderão constituir um alicerce à implementação de um Plano de Prevenção de Riscos de ilícitos penais, tais como a corrupção e outras infrações conexas.

Mapa 1 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comuns a todos os trabalhadores

Atividade/Perfil funcional	Identificação dos Riscos	Grau de probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Ponto de situação	Recomendações
Exercício ético e profissional das funções	Risco de omissão do dever de sigilo e de outros deveres de conduta, tais como: a independência, igualdade de tratamento, a integridade, responsabilidade, transparência, imparcialidade.	1	Execução de um Plano de Conduta e Ética, materializado num Código de Ética e Conduta, sendo imperativo o cumprimento dos princípios e normas éticas inerentes à prossecução das suas funções; Aplicação de procedimentos de comunicação e acompanhamento restrito dos processos, nas diferentes fases de execução; Tutela e supervisão dos técnicos pelos respetivos dirigentes; Respeito pelos direitos fundamentais e ao incentivo à igualdade de oportunidades transversal aos colaboradores e demais; Mecanismos para a prossecução de condutas e políticas laborais com o intuito de coibir atos discriminatórios em função da orientação sexual, da raça, género, crenças, políticas, cariz social; Rotatividade proporcional do pessoal.	Em conhecimento aos serviços	Aprovado o Código de Ética e de Conduta para os trabalhadores das Sociedades de Desenvolvimento
Controlo de qualidade	Risco de controlo de qualidade deficitário, da globalidade dos procedimentos e dos serviços auferidos.	1	Fiscalização dos procedimentos adotados e dos serviços prestados; medidas de ensino das melhores práticas em contexto laboral; Separação das funções.	Medida Implementada	
Competências técnicas	Risco de incompatibilidade do perfil exigido para a execução das funções e o comportamento real no exercício das funções.	1	Partilha de informação técnica e conhecimentos; Políticas de Motivação individual e coletiva; Incentivo à formação contínua.	Medida Implementada	
Atendimento a terceiros	Risco de não prestação de informação adequada.	1	Fiscalização dos técnicos quer individualmente, quer em grupo pelos seus coordenadores; Medidas para proceder à centralização do despacho da correspondência.	Medida Implementada	
Arquivo dos documentos e equipamentos	Risco de desvio dos documentos e dos equipamentos ou deterioração.	1	Auscultação frequente do cumprimento das regras de manuseamentos e correta utilização dos documentos e equipamentos.	Medida em desenvolvimento	Formação contínua

Informação para o exterior	Risco de informação deficitária prestada a terceiros	1	Medidas para a perfeição da informação intermédia e final; controlo de prazos; fiscalização da atividade pelos coordenadores de grupo; Centralização de correspondência.	Medida em desenvolvimento	
Apoio às demais unidades orgânicas	Risco de deterioração da qualidade da informação facultada e do consequente apoio técnico-administrativo às unidades	1	Acompanhamento e fiscalização da globalidade dos procedimentos e operações.	Medida implementada	
Aquisição de bens e serviços; empreitadas por ajuste direto	Aquisições cumpridas inúmeras vezes pelo mesmo fornecedor; risco de eventual favorecimento dos mesmos; Violação da lei geral da contratação pública.	1	Pedido de orçamento/convite Imperativo a três ou mais fornecedores, salvo exceções devidamente justificadas; Políticas de Incentivo à alternância de fornecedores e trabalhadores; Medidas de informação e acatamento para as consequências da corrupção e infrações conexas; Aplicação do CCP e demais legislação subsidiária.	Medida implementada	
Aquisição de bens e serviços	Risco de tentativa de omissão dos procedimentos devidos: incumprimento das normas gerais de autorização de despesa; Omissão dos princípios gerais de contratação, à luz dos ditames legais.	1	Observância do Código dos Contratos Públicos; Rigor na informação acerca das fases impreteríveis adstritas aos procedimentos de contratação; igual rigor no planeamento das atividades; Medidas para acatamento das consequências da corrupção e infrações conexas; Transversalidade dos procedimentos adotados aos diferentes serviços.	Medida implementada	
Provento de bens e serviços; empreitadas adstritas a familiares ou pessoas com relações pessoais	Risco de existência de Informação privilegiada; Violação de sigilo pelo trabalhador; Inobservância de medidas de acautelamento para eventuais situações de conjuração entre os adjudicatários e os funcionários.	1	Difusão do regime de impedimentos.	Medida implementada	
Informação privilegiada no decurso de pré-consultas para determinação do preço base	Corrupção passiva	1	Estabelecer o preço base, se exequível, sem sondar o mercado e intersectá-lo, posteriormente, com a consulta ao mercado; examinar o mercado por via da recolha de preços disponíveis na internet.	Medida implementada	



Mapa 2 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão Incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas comuns do Conselho de Administração

Atividade/Perfil funcional	Identificação dos Riscos	Grau de probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Ponto de situação	Recomendações
Divulgação de informação	Risco de lacunas na difusão da missão, em relação aos objetivos e às políticas da empresa.	1	Abarcamento dos objetivos e políticas da empresa, nos Relatórios e nas Contas, na página eletrônica e no Plano Estratégico; Apreciação anual, do grau de observância dos objetivos dos gestores, no Relatório e Contas; Desenvolver a participação dos intervenientes nos projetos da empresa, na definição e desenvolvimento de políticas e dos próprios projetos.	Medida implementada	
	Ameaça de omissão na publicação da estratégia de sustentabilidade no circuito económico, social e ambiental	1	Realização e divulgação do Relatório de Sustentabilidade, com o desenvolvimento das três áreas (económica, social e ambiental).	Inserir capítulo no RGC 2021	
	Ameaça de omissão na divulgação das remunerações totais, demais vantagens auferidas por cada membro do órgão de administração e fiscalização	1	Publicidade das remunerações totais e demais vantagens recebidas por cada membro de órgão de administração e fiscalização, nos relatórios e contas da empresa.	Medida implementada	
Decisões que abarquem interesses próprios	Risco de ingerência em decisões que envolvam os interesses pessoais dos responsáveis pela organização, nomeadamente na aprovação das suas próprias despesas.	1	Autorização despesa de um determinado administrador é aferida por um outro membro do Conselho de Administração; Consentimento para o pagamento da despesa é, por sua vez autorizada por dois elementos do conselho de administração.	Medida implementada, normas do Regulamento de Funcionamento do CA	
Mecanismos de averiguação, aperfeiçoamento, inovação e incorporação de novas tecnologias no processo produtivo	Risco da não execução dos Mecanismos de averiguação, aperfeiçoamento, inovação e incorporação de novas tecnologias no processo produtivo.	1	Reciclagem rigorosa dos sistemas de informação, com o intuito de simplificar os procedimentos e processos administrativos e a coadjuvar o acesso à informação indispensável, por parte dos operadores e clientes.	Em análise para contratação	

Código de Ética e de Conduta	Risco de divulgação deficitária da conduta diligente e deontológica que orientam a gestão da empresa entre os <i>stakeholders</i> e o público em geral.	1	Após a sua aprovação, difusão interna a todos os trabalhadores; Publicação na página eletrónica da empresa.	Medida implementada	
------------------------------	---	---	---	---------------------	--

Mapa 3 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comuns aos órgãos de staff, das Unidades Financeira, Administrativa e Recursos Humanos

Atividade/Perfil funcional	Identificação dos Riscos	Grau de probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Ponto de situação	Recomendações
Realização de instrumentos de Gestão de Curto Prazo (CP)	Perigo de diminuição do grau de fiabilidade do Plano de atividades e o Orçamento desajustado aos recursos de financiamento existente; desacertos técnicos e extemporaneidade	1	Realização de um Plano de atividades e do Orçamento, tendo em conta: os recursos financeiros, os valores do Orçamento da RAM, o Mapa da Estratégia da empresa; consequente aprovação em Conselho de Administração e em Assembleia-geral; parecer feito pelo órgão de fiscalização; Relatórios Trimestrais do órgão de fiscalização, sobre o Controlo Orçamental.	Medida implementada	
Operações contabilísticas e de Tesouraria	Perigo de desvios de dinheiro e demais valores	1	Partilha da informação intermédia e final; Supervisão na aplicabilidade dos mecanismos previstos nas normas de fiscalização interna, feito pelos coordenadores; Separação de funções e responsabilidade nos desempenhos.	Medida implementada	
	Perigo de omissões na aplicação de normas, procedimentos e regulamentos de cariz financeira	1			
Informação contabilística	Perigo de pretensão no mérito da prestação de contas e da informação contabilística	1	Partilha da informação intermédia e final; Separação de funções e imputação da responsabilidade das mesmas; Supervisão dos prazos; Controlo feito pelo Fiscal Único; Auditorias anuais às contas da empresa, realizadas por entidades independentes; parecer das contas anuais, a realizar pelo órgão de fiscalização da empresa.	Medida implementada	
Gestão dos recursos financeiros /patrimoniais	Ameaça de extravio de valores ativos	1	Partilha da informação intermédia e final; Separação de funções; Supervisão das operações pelos dirigentes; Controlo de crédito; Diligenciar os meios de pagamento a credores; acautelar e aperfeiçoar a gestão financeira da empresa; fiscalizar os meios de pagamento de devedores e facultar a emissão dos respetivos recibos.	Aprovado o Regulamento de Liquidação das Taxas devidas às SD	



Recrutamento e Seleção de Pessoal	Ameaça de violação dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade	1	Decisões coletivas; Formação de júris; Aplicação de Provas de Conhecimentos como método de seleção; Regras específicas do recrutamento; Integração profissional dos programas de emprego do Instituto de Emprego da Madeira.	Parcialmente implementado	
Assentamento individual dos trabalhadores	Perigo do acesso indevido a informações sigilosas	1	Acesso restrito aos arquivos dos processos individuais.	Medida implementada	
	Risco do registo deficitário da informação das bases de dados dos trabalhadores	1	Separação de funções no tratamento da informação.		
Avaliação de desempenho	Eventual desigualdade no sistema de avaliação de desempenho dos trabalhadores	1	Aplicação de um mecanismo de avaliação de desempenho dos trabalhadores, traduzindo numa anuência à gestão e consequente progresso na qualidade dos serviços, refletindo uma relação de benesse para ambas as partes, ou seja, concretizando quer os objetivos organizacionais, quer os objetivos individuais.	Medida a implementar	
Acondicionamento dos artigos existentes em armazém	Perigo de subtração dos artigos/equipamentos acondicionados em armazém, ou sua deterioração, por intermédio da ação humana ou causas naturais	1	Averiguar a prossecução das normas de manuseio dos equipamentos existentes; Apuramento mensal da quantidade dos artigos; Apuramento semestral da globalidade dos artigos armazenados; Realização mensal de auditoria interna.	Medida implementada	Regulamento Interno
Manutenção da documentação	Risco de perecimento dos documentos	1	Acesso limitado aos documentos; Imputação de responsabilidade pelos processos elaborados por cada secção; Reforço das ações de substituição de material de suporte, que esquivem a consulta direta da documentação; controlo da atividade pelos coordenadores.	Medida implementada	
Obtenção e Implementação	Risco de omissões na aquisição e respetivo licenciamento de software; na aquisição, aperfeiçoamento e conservação de infraestruturas tecnológicas	1	Produção, conservação e avaliação dos protótipos de tecnologias a adquirir, acautelando os pressupostos indispensáveis à contiguidade das Ações da empresa; Monitorização e instalação de procedimentos consistentes e de célere instalação, assim como com o <i>software</i> ; apuramento da durabilidade das aquisições, das condições de manutenção e reciclagem da infraestrutura tecnológica.	Medida a implementar	

Mapa 4 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comum da Unidade de Gestão de Concessões, Comunicação e Projetos

Atividade/Perfil funcional	Identificação dos Riscos	Grau de probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Ponto de situação	Recomendações
Procedimentos de prestação de serviços	Perigo de outorgar licenças, arrendamentos e concessões, em condições desfavoráveis para a empresa e/ou benéficas ao titular	1	Separação de funções; Aplicação do Regulamento de Liquidação das Taxas devidas às Sociedades de Desenvolvimento outorga aprovado em Conselho de Administração; Elaboração de informações a serem autorizadas pelo Conselho de Administração; Autorização de todos os licenciamentos/concessões/arrendamentos pelo Conselho de Administração. Diligenciar a prossecução dos pagamentos em atraso, estes, alvo de execução quando do seu tendencioso incumprimento.	Medida implementada	
Renovação de Licenças	Renovação automática de licenças	1	Confirmação mensal da base de dados de contratos, elaborando uma tabela atualizada mensalmente, dos contratos que poderão ser renovados, e dos que caducam. Devem ser avaliados com uma antecedência mínima de 60 dias em relação à data da denúncia, para caso não se pretenda aquela renovação;	Medida implementada	




Mapa 5 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas comuns à Unidade de Gestão de Equipamentos e Infraestruturas

Atividade/Perfil funcional	Identificação dos Riscos	Grau de probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Ponto de situação	Recomendações
Procedimento de prestação de serviços	Risco de diminuição da qualidade dos serviços a prestar	1	Incrementar ações que permitam o controlo dos empreendimentos a adjudicar, incluindo medidas para a sua manutenção e conservação das infraestruturas; Segmentação de funções; Supervisão do coordenador da unidade e inerente sensibilização da responsabilização pelos atos próprios; constantes estudos e prossecução de projetos de investimento; gestão dos sistemas de informação;	Medida implementada	
Gestão dos recursos patrimoniais	Ameaça de perda de valores ativos	1	Garantir a conservação e a manutenção do maquinismo associados aos empreendimentos, as viaturas existentes e equipamentos mecânicos e informáticos. Sugerir, na sequência de parecer técnico e mediante aval do Conselho de Administração; políticas para aquisições dos equipamentos e abates dos mesmos, quando oportunos; realização de despesas, aquando estudado o mercado e a melhor oportunidade para a aquisição dos bens ou serviços; anuir na gestão de stocks; realizar o planeamento das intervenções no estritamente necessário, a acautelar o estado de conservação dos bens, articulando com os adjudicatários, em prol quer pelo interesse deste, quer daquele.	Medida implementada	

Mapa 6 - Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas da Unidade de Assessoria Jurídico, Contratação e Contencioso.

Atividade/Perfil funcional	Identificação dos Riscos	Grau de probabilidade de ocorrência	Medidas de prevenção	Ponto de situação	Recomendações
Aquisição de bens e serviços Concessões, Arrendamentos, Concursos Públicos.	Risco de não providenciar e difundir os procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços; risco de não aplicação devida dos princípios inerentes à Contratação Pública, na sua execução, no que concerne a conflito de interesses e a adequação dos procedimentos de contratação pública;	1	Estabelecer os mecanismos legais a aplicar em função da matéria de aquisição de bens e serviços em detrimento dos ditames legais que se assiste, da legislação aplicável e consequentemente sujeitos à aprovação do Conselho de Administração; Supervisão e acautelamento dos mesmos procedimentos pelo Coordenador da Unidade; Segmentação de funções, Aplicação do Código dos Contratos Públicos e demais legislação avulsa e subsidiária, nos procedimentos de contratação, sendo os mesmos de estreita consonância com os princípios emanados pela legislação Portuguesa, e segundo as orientações/recomendações emanadas pelo direito internacional, aqui mais concretamente as transcrições da ONU, OCDE e GRECO pelo Conselho de Prevenção da Corrupção.	Medida implementada	

Legenda: Grau de probabilidade de ocorrência: 1 = Fraco; 2 = Moderado; 3 = Elevado



2021

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

DO PLANO DE PREVENÇÃO
DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS